CAPA DO PROCESSO

Procedimento Licitatório nº 002/2026

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a locação de IMPRESSORA em atendimento a Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, durante o ano de 2026.

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO-PI

Fundamentação Legal: Art. nº 75, Inc. II, Lei 14.133/2021

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

Uiderlan Sousa Silva
Presidente da CPL

Procedimento Licitatório nº 002/2026

AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2026, nesta cidade de São Miguel do Tapuio - PI, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

Uiderlan Sousa Silva
Presidente da CPL

Avenida Dinha Aragão, nº 300, Centro, CEP. 64.330-000, São Miguel do Tapuio (PI)
Fone: (86) 98143-0817, E-mail: camarasmt17@gmail.com

Procedimento Licitatório nº 002/2026

Ao Sr.
Lucimar Soares de Morais
Presidente

Senhor Presidente, venho através deste solicitar a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para a locação de veículo, em atendimento às demandas desta Casa durante o ano de 2026, a contar da assinatura do contrato até a data de seu vencimento, em decorrência do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Locação de Impressora nº 023/2025, assinado no dia 01 de abril de 2026.

São Miguel do Tapuio – PI, 06 de abril de 2026.

Uiderlan Sousa Silva
Presidente da CPL

Procedimento Licitatório nº 002/2026

DESPACHO

O presente pedido se faz necessário para aumentar a produtividade do trabalho administrativo da Câmara Legislativa sendo, no momento, solução viável para atender a necessidade da agilidade e produtividade do dia a dia do expediente tanto dos vereadores quanto dos servidores desta Casa.

Expeça-se ofício à Tesouraria para informar se há disponibilidade orçamentária para atender despesas do serviço objeto do presente processo, bem como a fonte de recurso e a dotação orçamentária para sua execução.

4

São Miguel do Tapuio - PI, 07 de abril de 2026.

LUCIMAR SOARES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

São Miguel do Tapuio - PI, 07 de abril de 2026

Ofício 013/2026

À TESOURARIA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EM ATENDIMENTO A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI.

Sr. Tesoureiro,

Solicitamos a Vossa Senhoria informar se há disponibilidade orçamentária para atender as despesas do serviço objeto do presente processo, bem como a fonte de recurso e a dotação orçamentária para sua execução.

LUCIMAR SOARES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

Avenida Dinha Aragão, nº 300, Centro, CEP. 64.330-000, São Miguel do Tapuio (PI)
Fone: (86) 98143-0817, E-mail: camarasmt17@gmail.com

São Miguel do Tapuio - PI, 08 de abril de 2026

Ofício 014/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI.

Sr. Presidente,

6

Informo que há disponibilidade orçamentária para atender despesas do objeto solicitado constante nos autos do processo em epígrafe, na forma abaixo especificada:

Fonte de Recursos: ORÇAMENTO GERAL DA CAMARA DE 2026.
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços

Carlos Antônio de Sousa Silva
Tesoureiro da Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 002/2026

A Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de Empresa Especializada para a locação de impressora para atendimento à Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, durante o exercício de 2026, a contar da assinatura do contrato, até a data de seu vencimento".

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. As propostas serão recebidas mediante protocolo ao setor de Compras/Licitações até às 12h do dia 14 de abril de 2026.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser adquiridos na Secretaria da Câmara Municipal. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos na Secretaria desta Casa ou através do telefone: 86-98143-0817.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio – PI será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

São Miguel do Tapuio – PI, 09 de abril de 2026.

LUCIMAR SOARES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO(S)

Constitui objeto da presente a Contratação de Empresa Especializada para a locação de impressora aumentar a produtividade do trabalho administrativo da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, durante o exercício de 2025 ¢ 2026, conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A realização desta presente dispensa para o pedido se faz necessário a locação de impressora visando aumentar a produtividade do trabalho administrativo da Câmara Legislativa, solução viável para atender a necessidade da agilidade e produtividade do dia a dia do expediente tanto dos vereadores quanto dos servidores desta Casa.

8

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR MÉDIO MENSAL
01	IMPRESSORA	IMPRESSORA A LASER MARCA HP ECO TANK	

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL

Entrega da impressora de propriedade da contratada livre de vícios ou outros problemas que possam impossibilitar o funcionamento normal.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Fica indicado como Fiscal de Execução do Serviço a servidora Maria Mendes de Abreu.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme a seguir: 33.90.39 – Outros Serviços

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Certidão negativa de débitos federais;
4. Certidão negativa de débitos estaduais;
5. Certidão negativa de débitos municipais;
6. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
7. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
8. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
9. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
10. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o último dia útil de cada mês, contados da data da apresentação da Nota Fiscal e sua respectiva aceitação pelo setor competente, correspondente à execução do objeto no mês anterior, através de transferência em conta corrente indicada pelo Contratado.

9

São Miguel do Tapuio – PI, 09 de abril de 2026.

Uiderlan Sousa Silva
Presidente da CPL

De Acordo,

LUCIMAR SOARES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA

Dispensa nº ...
Processo nº ...

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E_mail	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR MÉDIO MENSAL
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA		

São Miguel do Tapuio-PI, ___ de abril de 2026.

Proponente

Avenida Dinha Aragão, nº 300, Centro, CEP. 64.330-000, São Miguel do Tapuio (PI)
Fone: (86) 98143-0817, E-mail: camarasmt17@gmail.com

CERTIDÃO

Certifico que em 14/04/2026 publiquei o presente Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, acompanhado do Termo de Referência e demais documentos necessários, bem como afixamos uma cópia no mural desta Câmara Legislativa e da Prefeitura Municipal.

São Miguel do Tapuio – PI, 14 de abril de 2026.

Uiderlan Sousa Silva
Presidente da CPL

Brasília Comunicação Visual
brasiliacvthe 86.98854-7478

ANTONIO MAURO LIMA -ME
CNPJ:06.668.115/0001-35 I.E: 19.403.529-8
Fachada - Painel - Adesivos - Luminosos - Cartão de visita - Folder
Banner - Panfleto - Impressão Digital - Letreiros - Serviços Gráficos em Geral
Rua Barroso, 24 - Centro/Sul - Teresina-PI

PROPOSTA

Dispensa nº 002/2026

Razão Social:	A M LIMA FILHO LTDA
Nome Fantasia:	BRASILIA COMUNICACAO VISUAL
CNPJ:	63.817.049/0001-51
Endereço:	AV ANTÔNIO OLIVEIRA, Nº 553, BAIRRO GURUPI, TERESINA - PI
Telefone:	(86) 98854-7478
E-mail:	CONTABILISTASDETERESINA@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR
01	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA	IMPRESSORA HP SMART TANK 584	R$ 1.880,10

Teresina, 17 de ABRIL de 2026.

Antônio Mauro Lima Filho.

A M LIMA FILHO LTDA
BRASILIA COMUNICACAO VISUAL
Antônio Mauro Lima Filho
Titular / Administrador
CPF: 031.008.863-13

AV ANTÔNIO OLIVEIRA, Nº 553 - GURUPI - TERESINA/PI

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que apenas a empresa A M LIMA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 63.817.049/0001–51, com endereço na Av. Antônio Oliveira, Nº 553, Bairro Gurupi, Teresina-PI, apresentou proposta no prazo estabelecido no Edital de Dispensa de Licitação.

São Miguel do Tapuio – PI, 20 de abril de 2026.

Uiderlan Sousa Silva
Presidente da CPL

DESPACHO

Tendo em vista que apenas uma empresa apresentou proposta, encaminho os presentes autos à Comissão de Licitação para fins de realização de pesquisa de mercado referente aos preços médios dos serviços constantes no Termo de Referência, fazendo-se um comparativo de preços em relação aos apresentados na proposta anexa.

São Miguel do Tapuio – PI, 20 de abril de 2026.

LUCIMAR SOARES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

Procedimento Licitatório nº 002/2026

Ao Sr.
LUCIMAR SOARES DE MORAIS
Presidente

Senhor Presidente, acatando determinação de Vossa Senhoria, informamos que foi realizado uma pesquisa de mercado, o que nos permite delimitar o valor máximo aceitável de acordo com a realidade mercadológica.

Da pesquisa realizada, concluímos que os preços constantes na proposta apresentada pela empresa A M LIMA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 63.817.049/0001–51, estão de acordo com os preços praticados no mercado. 14

Por fim, após análise criteriosa dos requisitos previstos em lei, entendemos pela aplicação da dispensa de licitação, com suporte no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

São Miguel do Tapuio – PI, 23 de abril de 2026.

Uiderlan Sousa Silva
Presidente da CPL

DESPACHO

Encaminhe-se os presentes autos à Assessoria Jurídica. Com o parecer favorável, notifique-se a empresa A M LIMA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 63.817.049/0001–51 para apresentação dos documentos de habilitação.

São Miguel do Tapuio – PI, 24 de abril de 2026.

LUCIMAR SOARES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Faço remessa, nesta data, dos presentes autos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para parecer.

São Miguel do Tapuio – PI, 24 de abril de 2026.

Uiderlan Sousa Silva
Presidente da CPL

PARECER JURÍDICO

Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI

Procedimento Licitatório nº 002/2026

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para a locação de impressora em atendimento a Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, durante o exercício de 2026.

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI solicitou ao Presidente da referida Casa Legislativa, a realização dos devidos procedimentos PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, durante o exercício de 2026, conforme folha 03. 16

Processo devidamente autuado e apresentado Termo de Referência. Apenas uma empresa apresentou proposta à título de cotação de preços, em conjunto com os documentos pertinentes.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal realizou a cotação de preços.

A referida Comissão de Licitação, por sua vez, após análise criteriosa dos requisitos previstos em lei, entendeu pela aplicação da dispensa de licitação, com suporte no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Devidamente exposto a justificativa do preço por parte da Comissão Provisória de Licitação, a qual entendeu que a proposta apresentada pela empresa A M LIMA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 63.817.049/0001–51, encontra-se compatível com os praticados no mercado.

Os autos do processo em epígrafe vieram conclusos para confecção de Parecer Jurídico.

É o relato do necessário, opino.

Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam assuntos técnicos ou de natureza jurídica, concluindo pela atuação de determinada forma pelo órgão consulente.

Nesse caminhar, o parecer poderá ser facultativo, nas situações em que não há obrigatoriedade de sua emissão para prática regular o ato administrativo, sendo obrigatório em hipóteses nas quais a apresentação do ato opinativo é indispensável à regularidade do ato, situações em que a ausência do parecer enseja nulidade do ato por vício de forma.

Ademais, mesmo quando é obrigatório, salvo disposição legal expressa, o parecer não tem natureza vinculante, sendo somente ato que manifesta opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública. Em resumo, a conclusão do parecer não obriga a autoridade à qual ele se dirige.

Pois bem.

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

17

Nesse sentido, conforme a legislação ora vigente, a dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram situações que a administração pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório. São situações de contratação direta.

Deste modo, nas situações de dispensa, o Poder Público encontra-se diante de situação em que é plenamente possível a realização do procedimento licitatório mediante a competição, no entanto, a lei dispõe que é desnecessária a execução do certame. Somente a Lei de Licitações pode definir as hipóteses de dispensa, não podendo haver definição de novas hipóteses por atos administrativos específicos ou decretos.

As hipóteses de dispensa de licitação estampadas nos artigos da Lei nº. 14.133/2021 são taxativas e exaustivas, não se admitindo qualquer ampliação analógica e/ou interpretação extensiva.

No mais, costuma-se estabelecer hipóteses em que a licitação é dispensável e outras nas quais a licitação é dispensada.

O artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021, estabelece um rol de licitação dispensável. Nessas hipóteses, a legislação permite a celebração dos contratos pelo Poder Público sem a necessidade de realização o procedimento licitatório, mas se trata de atuação discricionária do

administrador, a quem compete, em cada caso, definir se realizará ou não o certame licitatório.

No caso em tela, trata-se de dispensa de licitação em razão do valor, a qual a licitação é dispensável para outros serviços e compras de valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), desde que observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, conforme escora jurídica prevista no art. 75, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.

Assim, a empresa proponente A M LIMA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 63.817.049/0001–51, apresentou proposta no valor mensal de R$ 1.880,10 (mil, oitocentos e oitenta reais e dez centavos), perfazendo um valor global de R$ 15.040,80 (quinze mil, quarenta reais e oitenta centavos), atendendo à todas as exigências da Casa de Leis do Município de São Miguel do Tapuio – PI, em especial a proposta com valores praticados no mercado.

CONCLUSÃO

Deste modo, diante dos fatos e fundamentos ventilados no corpo deste Parecer, bem como com suporte no entendimento da Comissão Provisória de Licitação, a referida empresa apresentando os documentos exigidos pela legislação, obedecendo aos requisitos previstos em lei, opinamos de forma favorável pela contratação direta da empresa A M LIMA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 63.817.049/0001–51, para locação da IMPRESSORA HP SMART TANK 584, pela via da dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

São Miguel do Tapuio - PI, 27 de abril de 2026

Romulo Felipe Evaristo Barreto
OAB/PI n.º 15194

Convocação

Em cumprimento ao procedimento administrativo e disposições referentes à Dispensa de Licitação n.º 002/2026, CONVOCAMOS a empresa A M LIMA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 63.817.049/0001–51, com endereço na Av. Antônio Oliveira, Nº 553, Bairro Gurupi, Teresina-PI, para apresentação dos documentos de Habilitação, no prazo de 05 dias úteis a contar da presente notificação, a ser entregues no prédio da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI.

São Miguel do Tapuio – PI, 28 de abril de 2026.

Uiderlan Sousa Silva
Presidente da CPL

Juntada de Documentos de Habilitação e Certidão

Juntamos aos autos do Processo licitatório n.º 002/2026, na modalidade de Dispensa de Licitação, os documentos referentes à habilitação da licitante.

Certifico que a documentação apresentada encontra-se em conformidade com as exigências legais.

São Miguel do Tapuio – PI, 29 de abril de 2026.

Uiderlan Sousa Silva
Presidente da CPL

DESPACHO

Encaminhe-se os presentes autos à Controladoria Interna para Parecer.

São Miguel do Tapuio – PI, 29 de abril de 2026.

LUCIMAR SOARES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

DISPENSA Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO-PI.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

O Sr. Helson Soares Costa, Controlador Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, declara, para os devidos fins, que analisou integralmente o processo administrativo n° 002/2026, referente a Dispensa de Licitação n° 002/2026, tendo por objeto: "Contratação de Empresa para locação da IMPRESSORA HP SMART TANK 584, para a Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, durante o exercício de 2026", a ser celebrado com a empresa A M LIMA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 63.817.049/0001–51, com endereço na Av. Antônio Oliveira, Nº 553, Bairro Gurupi, Teresina-PI e demais instrumentos legais e regras correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para o Poder Legislativo Municipal;

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São Miguel do Tapuio (PI), 30 de abril de 2026.

Helson Soares Costa
Controlador Interno

Processo Administrativo nº 002/2026
Procedimento Licitatório nº 002/2026

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de impressora em atendimento a Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, durante o exercício de 2026.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, nº 002/2026 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a Contratação de Empresa para locação de impressora em atendimento a Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, durante o exercício de 2026.

22

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ACOLHO, HOMOLOGO E RATIFICO** o procedimento de dispensa de licitação nº 002/2026 e **AUTORIZO** a contratação da empresa A M LIMA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 63.817.049/0001–51, com endereço na Av. Antônio Oliveira, Nº 553, Bairro Gurupi, Teresina-PI, para a prestação de serviços no fornecimento de duas impressoras para, com o correspondente pagamento de remuneração mensal no valor R$ 1.880,10 (mil, oitocentos e oitenta reais e dez centavos), que será pago até o último dia 30 útil cada mês, com duração de 08 (oito) meses.

Proceda-se a confecção do contrato e a notificação da empresa vencedora para no prazo de 05(cinco) dias comparecer a esta Casa Legislativa para as devidas assinaturas do referido contrato.

SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI , 30 de abril de 2026.

LUCIMAR SOARES DE MORAIS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Convocação

Em cumprimento ao procedimento administrativo e disposições referentes à Dispensa de Licitação n.º 002/2026, CONVOCAMOS a empresa 198027095 A M LIMA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 63.817.049/0001–51, com endereço na Av. Antônio Oliveira, Nº 553, Bairro Gurupi, Teresina-PI, para, no prazo de 05 dias úteis a contar da presente notificação, comparecer a esta Casa Legislativa para as devidas assinaturas do referido contrato.

São Miguel do Tapuio – PI, 30 de abril de 2026.

Uiderlan Sousa Silva
Presidente da CPL

CONTRATO N° 028/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EM ATENDIMENTO A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO SÃO MIGUEL DO TAPUIO, E A EMPRESA, A M LIMA FILHO LTDA, COM CNPJ N.° 63.817.049/0001–51, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril (04) do ano 2026 (dois mil e vinte e seis), de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, inscrita no CNPJ sob o n° 05.864.638/0001-94 com sede na cidade de São Miguel do Tapuio, Avenida Dinha Aragão n° 300 bairro Centro, neste ato representada pelo seu Presidente Lucimar Soares de Morais, portador do CPF de nº 503.979.153-49, residente na Avenida Major Gonçalo de Araújo, s/n, Bairro Roça Velha, São Miguel do Tapuio – PI, neste ato denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A M LIMA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ n.° 63.817.049/0001–51, com endereço na Av. Antônio Oliveira, Nº 553, bairro Gurupi, Teresina-PI, neste ato representada pelo seu diretor Antônio Mauro Lima Filho, portador do CPF nº 031.008.863-13, residente na Av. Antônio Oliveira, Nº 553, bairro Gurupi, Teresina – PI, CEP: 64091-400 denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO

O presente tem como OBJETO, o bem móvel de propriedade da CONTRATADA, constituído de 01 (uma) IMPRESSORA HP SMART TANK 584, livre de vícios ou outros problemas que possam impossibilitar o funcionamento normal.

CLÁUSULA 2 – PRAZO

O presente arrendamento terá o lapso temporal de validade de 08 (oito) meses, a iniciar-se na data da assinatura do presente. O equipamento deverá ser devolvido ao final do contrato nas condições previstas no auto de vistoria, efetivando-se com a devolução dos mesmos, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O equipamento descrito no presente instrumento e constante no auto de vistoria anexo deverá ser devolvido nas condições as quais foram entregues na assinatura deste contrato, salvo o desgaste natural do referido equipamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá à parte que tem interesse em dar continuidade ao presente arrendamento, notificar a outra no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao prazo término, para que se manifeste a respeito. Havendo concordância, prevalecerão todas as cláusulas deste contrato, salvo se as partes desejarem retificá-las.

CLÁUSULA 3 – VALOR

Como valor deste arrendamento, a CONTRATANTE se obrigará a pagar o valor mensal de R$ 1.880,10 (mil, oitocentos e oitenta reais e dez centavos), a ser efetuado diretamente à CONTRATADA. Na sua ausência fica desde já nomeado procurador para tal fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se a partir da assinatura do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os pagamentos efetuados entre as contratantes serão precedidos de recibo, o qual deverá mencionar pormenorizadamente todos os valores.

CLÁUSULA 4 – ATRASO

Caso haja atraso no pagamento dos aluguéis, a CONTRATANTE dá o direito de a CONTRATADA realizar a cobrança por todos os meios permitidos em Direito.

CLÁUSULA 5 – DEVERES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a comunicar imediatamente todas e quaisquer formas de ameaça realizadas por terceiros contra o equipamento ora arrendado, bem como:

a) confiar à CONTRATADA o direito de fiscalização do veículo arrendado;

b) defender a posse e a propriedade do referido equipamento;

d) realizar o pagamento de quaisquer defeitos ou danos causados ao equipamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de São Miguel do Tapuio – PI, onde se situa o bem, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O equipamento arrendado neste ato, não poderá ser objeto de cessão, sublocação, ou qualquer outra forma de transferência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao fim do contrato, a CONTRATANTE exercerá sua opção de compra do equipamento ora arrendado, caso não haja o manifesto interesse em manter o presente nos termos do PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA 2. Contudo, seguirá as determinações as quais a CONTRATADA realizar, concernentes ao pagamento do valor residual e outros procedimentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As partes se eximem de responsabilidade sobre o equipamento somente na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou enquanto os reflexos dos mesmos perdurem.

E, por estarem justas e convencionadas as partes e fiadores assinam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Teresina – PI, 04 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI

Lucimar Soares de Morais

CPF 503.979.153-49

Antônio Mauro Lima Filho

A M LIMA FILHO LTDA

Antônio Mauro Lima Filho

CPF 031.008.863-13

TESTEMUNHAS:

1ª. Aucenira Soares de Sousa CPF: 36164869803

2ª. José Victor Carakanta Barros CPF: 116.332.923-07

Avenida Dinha Aragão, nº 300, Centro, CEP. 64.330-000, São Miguel do Tapuio (PI)
Fone: (86) 98143-0817, E-mail: camarasmt17@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: **028/2026**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI

CONTRATADO.....: A M LIMA FILHO LTDA, CNPJ n.º 63.817.049/0001–51.

OBJETO.....: Contratação de Empresa para locação de IMPRESSORA HP SMART TANK 584.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.040,80 (quinze mil, quarenta reais e oitenta centavos), divididos em 08 (oito) parcelas iguais de R$ 1.880,10 (mil, oitocentos e oitenta reais e dez centavos).

Fonte de Recursos: ORÇAMENTO GERAL DA CAMARA DE 2026.

Dotação Orçamentária: 33.90.39

VIGÊNCIA.....: 04 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de maio de 2026

Certifico que o presente extrato fora publicado no quadro de Aviso, no prazo legal.

SAO MIGUEL DO TAPUIO (PI), 04 de maio de 2026.

LUCIMAR SOARES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

EDESIMPLES

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 721.463-4

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
63.817.049/0001-51	22200917941	26/11/2025

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
A M LIMA FILHO LTDA	ANTONIO MAURO LIMA FILHO	031.008.863-13

LOCALIZAÇÃO

Avenida ANTÔNIO OLIVEIRA 553
TERESINA
64091-400

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

Risco Geral da Empresa: ALTO

Obs. O risco geral corresponde a somatória dos riscos das atividades, prevalecendo o maior risco.

3299003	FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1813001	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
3299003	FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
1813001	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

EDESIMPLES

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 26/11/2025

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

A M LIMA FILHO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANTONIO MAURO LIMA FILHO, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 21/05/1988, nº do CPF 031.008.863-13, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na AVENIDA Antônio Oliveira, nº 553, Gurupi, CEP: 64091-400;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade adotará como nome empresarial:**A M LIMA FILHO LTDA**, e usará a expressão BRASÍLIA COMUNICAÇÃO VISUAL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA ANTÔNIO OLIVEIRA, nº 553, GURUPI, Teresina - PI, CEP: 64091400.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 3299-0/03 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 3299-0/03 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
CNAE Nº 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades em 24/11/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL
O capital será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma, formado por R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ANTONIO MAURO LIMA FILHO	100	300.000,00	100,00
TOTAL:	100	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANTONIO MAURO LIMA FILHO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

A M LIMA FILHO LTDA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 24 de novembro de 2025

ANTONIO MAURO LIMA FILHO
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A M LIMA FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03100886313	ANTONIO MAURO LIMA FILHO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2025 08:22 SOB Nº 22200917941.
PROTOCOLO: 250794691 DE 26/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518604340. CNPJ DA SEDE: 63817049000151.
NIRE: 22200917941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2025.
A M LIMA FILHO LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEFAZ-PI

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO TERESINA

PIAUÍ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 198027095

Nome Fantasia: BRASÍLIA COMUNICAÇÃO VISUAL

Razão Social: A M LIMA FILHO LTDA

CNPJ: 63.817.049/0001-51

Atividade Principal: 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

Município: Teresina

Endereço: AVENIDA ANTÔNIO OLIVEIRA, GURUPI

CEP: 64091400

Local e data: Teresina, quarta, 26 de novembro de 2025

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL
3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **5CJ1EKJV**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.817.049/0001-51 **MATRIZ**		**26/11/2025**

NOME EMPRESARIAL
A M LIMA FILHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BRASILIA COMUNICACAO VISUAL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTÔNIO OLIVEIRA	**553**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.091-400	**GURUPI**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILISTASDETERESINA@GMAIL.COM	**(86) 8854-7478/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/11/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2025** às **08:28:49** (data e hora de Brasília).